



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

O município de São Jerônimo da Serra – Paraná, cito à Praça Coronel Deolindo, S/N, centro, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2025 de 21 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Regulamentar nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, lei complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 18/06/2025 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/07/2025 09:00h (Horário de Brasília/DF).

Data de abertura de PROPOSTA: 04/07/2025 – 9:00h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 04/07/2025 – a partir das 09:00h (Horário de Brasília/DF);

Data de início da fase de LANCES: 04/07/2025 – 9:00h (Horário de Brasília/DF).



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme justificativa constante no item 10 do Relatório de Viabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.001.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00

03.001.04.122.0001.2013.3.3.90.39.00

04.002.12.782.0012.2020.3.3.90.30.00

04.002.12.782.0012.2020.3.3.90.39.00

06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00

06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.00

07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.00

07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.00

08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00

08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.39.00

11.002.18.541.0013.2075.3.3.90.30.00

11.002.18.541.0013.2075.3.3.90.36.00



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma (<http://www.compras.gov.br>), **UASG 987869 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma Licitações-e no sítio <http://www.compras.gov.br> ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma <http://www.compras.gov.br>.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

4.3.6. Será vedada a participação de empresas descritas no Ofício nº 141/2014 do Juízo Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, as quais tiveram suas atividades parcialmente suspensas.

4.4. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme anexo III, a qual estabelece:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação;

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em São Jerônimo da Serra - PR, e empresas regionais aquelas situadas no território que engloba a região de Londrina - PR, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha obtidos na plataforma <http://www.compras.gov.br>.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pela plataforma <http://www.compras.gov.br>, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após o término da fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante ou modelo se for o caso de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema <http://www.compras.gov.br>, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada no prazo de máximo de 2 (duas) horas, via plataforma, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. **Possuir Cadastro no** <http://www.compras.gov.br>

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> ;

9.3.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. **O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitações, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. **Registro Comercial** (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

9.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9.12.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 120 (cento e vinte) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no ComprasGov, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ComprasGov, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato ou ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

17.4.1. O atendimento deverá ser realizado conforme prazo estabelecido no Termo de Referência após solicitação do Município de São Jerônimo da Serra.

14.4.2. A empresa deverá informar o número de telefone, que ficará à disposição do município, para fins de chamada de atendimento.

14.4.3. Os itens deverão ser entregues nos locais determinados pelo secretaria responsável.

17.4.4. Durante o processo de realização dos serviços, após verificação, os serviços poderão ser suspensos se identificadas inconformidades que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

19.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

19.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

19.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Jerônimo da Serra, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, na plataforma <http://www.compras.gov.br> ou e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br e licitacaosaojeronimodaserra@gmail.com.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sítio oficial eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do <http://www.compras.gov.br> e, no que couber, através do e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de São Jerônimo da Serra poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato ou ata de registro de preços.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br>, no site oficial do Município: <http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/>, e também poderão retirado no Departamento de Licitações do Município de São Jerônimo da Serra, localizado na Praça Coronel Deolindo, nº S/N, 1º andar, Centro, São Jerônimo da Serra - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:00min às



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES

PREGOEIRA

VENICIUS DJALMA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.2 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS:

2.1 Constitui a relação dos bens e serviços para aquisição, de acordo com a especificação abaixo:

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA E HIDRÁULICA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, RETIFICA EM GERAL E BOMBAS, PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA OU CONFORME O CASO.

VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES E ÔNIBUS VOLKSWAGEN

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
01	ASI-5132	INDUSCAR FOZ U	09/10	ADMINISTRAÇÃO
02	AUN-9445	15.190 EOD E. S. ORE	10/11	ADMINISTRAÇÃO
03	SEE-5C50	NEOBUS 8.160 ESCOLAR	22/23	EDUCAÇÃO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

04	TAZ-9A11	NEOBUS 8.180E	22/23	EDUCAÇÃO	
05	RHS-7I34	CONSTELLATION 26.280 CRM 6X4	21/22	TRANSPORTES	
06	QMY-3E26	CONSTELLATION 26.280 CRM 6X4	22/23	TRANSPORTES	
VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES E ÔNIBUS IVECO					
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO	
07	RHD-5I67	BUS 10-190E	20/21	EDUCAÇÃO	
08	SDU-1F57	DAILY 50-170 MINIBU	22/23	EDUCAÇÃO	
09	BAJ-7930	CITYCLASS 70C17	15/16	EDUCAÇÃO	
10	TAL-4G32	BUS 15-120 E.C	24/25	EDUCAÇÃO	
11	TBB-2F13	BUS 15-210 ORE 3 CAIO	24/25	EDUCAÇÃO	
12	RHS-5G97	TECTOR 260E30 ID	21/22	TRANSPORTES	
13	SEG-2C19	TECTOR 260E30 ID	22/23	TRANSPORTES	
14	RTC-9G89	TECTOR 9.190	21/22	TRANSPORTES	
VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE					
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO	
15	BCT-5I47	VOLARE V8L	18/19	ASSISTÊNCIA SOC.	
16	TAK-6E49	ATAK 9	2023	SAÚDE	
VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES BENZ					
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO	
17	BEH-7E64	ATEGO 1419	2020	MEIO AMBIENTE	
18	RHU-5A79	ATEGO 1419	2021	MEIO AMBIENTE	
19	RHT-2G98	ATEGO 1719	2021	MEIO AMBIENTE	
20	RHJ-5I97	ATEGO 1419	21/22		
21	AZT-5306	ATRON 2729K 6X4	2014	TRANSPORTES	
22	AFK-6198	LK 1314	88/89	TRANSPORTES	
VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS VOLVO					
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO	
23	SDZ-0G13	COMIL VERSATILE R	22/23	SAÚDE	
VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES FORD					
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO	
24	BAU-6315	CARGO 2629 6X4	16/17	TRANSPORTES	
EQUIPAMENTOS PESADOS CATERPILLAR					
ITEM	CHASSI	MODELO	ANO	EQUIPA ME	DEPARTA
25	CATCS533TBZE0 2237	CS-533E	2013	ROLO COMP	TRANSPON
26	CATCS54BLM5B0 0747	CS54B	2016	ROLO COMP	TRANSPON
27	CAT0120KHJAP0 4844	120K	2013	MOTONI VEL	TRANSPON



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

28	CAT00120H5FM0 0989	120H	1998	MOTONI VEL	TRANSP
EQUIPAMENTOS PESADOS BRAND SEM					
ITEM	CHASSI	MODELO	ANO	EQUIPA ME	DEPARTA
29	SEM00919PS9900 263	919	2024	MOTONI VEL	TRANSP
EQUIPAMENTOS PESADOS XCMG					
ITEM	CHASSI	MODELO	ANO	EQUIPA MEN	DEPARTA
30	XUG01803TNPB0 1788	GR1803B R	2022	MOTONI VEL	TRANSP
31	XUG01803TMPB0 0571	GR1803B R	2020	MOTONI VEL	TRANSP
32	XUG08700EMPA0 1158	XT870BR	2021	RETROE SCA	TRANSP
33	XUG08700HMPA0 1157	XT870BR	2020	RETROE SCA	TRANSP
34	XUG08703ARPA0 2419	XC870BR	2024	RETROE SCA	TRANSP
35	XUG01231CNAE0 0676	XS123PD BR	2022	ROLO COMP	TRANSP
36	XUG0215GTJPA1 0154	XE215B	2018	ESCA. HIDRA	TRANSP
37	XUG0215GCJPH1 0161	XE215BR	2018	ESCA. HIDRA	TRANSP
EQUIPAMENTOS PESADOS BOBCAT					
ITEM	CHASSI	MODELO	ANO	EQUIPA MEN	DEPARTA
38	DBIB561ELP0011 390	B760	2024	RETROE SCA	TRANSP
EQUIPAMENTOS PESADOS LIUGONG					
ITEM	CHASSI	MODELO	ANO	EQUIPA MEN	DEPARTA
39	LGC766AZCRC50 6523	766A	2024	RETROE SCA	TRANSP
EQUIPAMENTOS PESADOS LS 80 PLUS					
ITEM	CHASSI	MODELO	ANO	EQUIPAM EN	DEPART.
40	B1N493758	D229-4	2016	TRATOR	TRANSP
EQUIPAMENTOS PESADOS NEW HOLLAND					
ITEM	CHASSI	MODELO	ANO	EQUIPAM EN	DEPART.
41	T5P1C402449	TL5 100	2023	TRATAOR	TRANSP

EQUIPAME = EQUIPAMENTO

DEPARTA= DEPARTAMENTO

TRANSP= TRANSPORTE



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ROLO COMP= ROLO COMPACTADOR
MOTONIVEL= MOTONIVELADORA
RETROESCA= RETROESCAVADEIRA
ESCA. HIDRA= ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA

2.2 VALOR DA MÃO DE OBRA

2.2.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro abaixo. Esse percentual será fixo durante a vigência do CONTRATO, observado o **mínimo de 30% (trinta por cento) no momento da proposta.**

2.2.2 O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Tempária” fornecida pelo SINDIREPA/PR ou Similar.

2.2.3 O percentual de desconto da hora de serviço será único para serviços de mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria, etc.

2.2.4 Para a obtenção dos valores da Tabela do subitem 2.2.5, utilizou-se a tabela do Pregão Eletrônico nº 007/2022, acrescentou-se a correção da inflação sendo dados do IBGE – IPCA acumulado dos últimos anos, referente: de março de 2023 a março de 2024, índice de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento); de março 2024 a março de 2025, índice de 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento).

2.2.5 Os valores dos serviços de mão de obra deverão seguir o percentual de desconto mínimo indicado no item 2.2.1, sendo considerados os valores máximos cotados, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO POR HORA
Serviços mecânicos para linha pesada (caminhões, micro e ônibus)	R\$ 134,11
Serviços mecânicos para linha pesada (máquinas)	R\$ 160,43
Serviços de auto elétrica para linha pesada (caminhões, micro e ônibus)	R\$ 133,69
Serviços de auto elétrica para linha pesada (máquinas)	R\$ 116,76
Serviços de funilaria para linha pesada (caminhões, micro e ônibus)	R\$ 104,20



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Serviços de funilaria para linha pesada (máquinas)	R\$ 89,04
Serviços de tapeçaria para linha pesada (caminhões, micro e ônibus)	R\$ 139,13
Serviços de tapeçaria para linha pesada (máquinas)	R\$ 124,20
Alinhamento Aros 17,5, 20, 22 e 22,5 linha pesada (caminhões, micro e ônibus)	R\$ 83,72
Balanceamento (por roda) Aros 17,5, 20, 22 e 22,5 linha pesada (caminhões, micro e ônibus)	R\$ 38,46
Cambagem (por roda) Aros 17,5, 20, 22 e 22,5 linha pesada (caminhões, micro e ônibus)	R\$ 113,82

2.3 DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS				
LOTE	Mão de Obra	Peças Originais e/ou Genuínas	Peças Paralelas	Desconto total do lote
Pesados	30%	30%	40%	100%

Obs.: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será atribuído da seguinte forma:

2.3.1 Quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão;

2.3.2 O percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote;

2.3.2.1 Para conhecimento dos proponentes:

%PO= Desconto de Peças Originais e Serviços ofertados pelas empresas;

%PG= Desconto de Peças Genuínas e Serviços ofertados pelas empresas;

%PP= Desconto de Peças Paralelas e Serviços ofertados pelas empresas;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

2.3.2.2 Para conhecimento das proponentes:

- * Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;
- * Peças Genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca;
- * Peças Paralelas: são também conhecidas como peças genéricas ou alternativas.

2.3.3 A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra deixará à disposição das proponentes a tabela (Audatex), no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.4 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme subitem 2.3.3 acima descrito, considerar-se-á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.5 Para fins deste Processo Licitatório considera-se:

2.5.1 Estimativa de Gasto Mensal: cálculo aproximado de gasto com peças e serviços a ser autorizado pela administração para cada veículo e/ou equipamento.

2.5.2 Gasto Máximo: fixação da despesa máxima que poderá ser contraída pela administração considerando-se a respectiva estimativa de gasto mensal, durante a vigência do Instrumento posterior ao Processo Licitatório.

2.5.3 Percentual de Desconto: indicação do desconto com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais, para cada uma das tabelas, utilizado como critério de julgamento das propostas.

2.6 A estimativa de Gasto Mensal, referente ao fornecimento de peças e à execução de serviços objeto do registro, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a fixação das despesas máximas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores mencionados.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

2.7 Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer peças e serviços elencados nas tabelas até o limite de gasto máximo, independentemente da individualização dos veículos e/ou equipamentos constantes de cada lote.

2.8 Para fins de prestação de contas ao SIM-AM TCE/PR e em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná ficam estipulados os seguintes máximos:

2.8.1 Peças: o preço unitário máximo de cada peça será aquele constante na Tabela da Audatex, representado pelo valor referencial “1,00”, que corresponde a 0% (zero por cento) de desconto, a ser deduzido conforme o percentual de desconto adjudicado.

2.8.2 Serviços: o preço unitário da hora trabalhada será aquele constante na tabela deste Anexo, especificado para cada lote.

2.8.3 A despesa máxima total fixada para este Instrumento será de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, durante o período de 12 (doze) meses de vigência. Esse valor global foi estimado nos gastos e nas licitações do Município realizadas nos últimos anos com manutenção de veículos.

2.8.4 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual e posterior em especial, mas sem se limitar, as citadas neste Termo, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio dos serviços ou fornecimento das peças.

2.9 Valor Total Estimado para Veículos pesado: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se a presente contratação de natureza comum para atender as necessidades de realização de manutenções periódicas na frota veicular da



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Prefeitura Municipal, sendo este Procedimento para atender demanda de todas as Secretarias Municipal.

3.2 Convém lembrar que os itens/objeto deste Instrumento, são de suma importância para a realização das atividades de Transportes e Manutenção de Estradas no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, pois são itens de primeira necessidade.

3.3 Aliás vale mencionar que à realização de manutenções devem ser realizadas em todos os veículos e equipamentos da frota, as manutenções serão preventivas e corretivas, sendo assim, tal aquisição visa manter a frota em pleno funcionamento e trará um grande benefício aos usuários dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal.

3.4 A contratação de empresas especializadas possibilitará a realização de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos do Município de São Jerônimo da Serra

3.5 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

5. DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do estabelecido no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência da contratação será estabelecido posteriormente, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Gestor.

6.2.1 Quando for somente entrega de peças, ou seja, qualquer peça, acessórios ou afins, o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da “Nota de Empenho” ou “Autorização de Fornecimento” que poderá ser enviada via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município sem qualquer custo. Poderá ser solicitada apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

6.2.2 Quando forem serviços, o CONTRATANTE será responsável pelo deslocamento dos veículos leves e médios (Conforme tabela 2.1) até a **distância máxima de 120 (Cento e Vinte) quilômetros da sede** considerando que a quilometragem excedente será de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá reembolsar a diferença para o CONTRATANTE.

6.2.2.1 Quando ultrapassar a quilometragem mencionada em ambos os casos, a contratada deverá fazer o reembolso da quilometragem excedente por meio de desconto ou isenção de valores em serviços objeto de licitação logo, ultrapassando a quilometragem mencionados, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente no momento do faturamento dos serviços prestados reembolsar conforme aqui mencionado o valor unitário por km rodado será equivalente a 5% (cinco por cento) da UFM – Unidade Fiscal do Município.

6.2.2.1.1 A CONTRATADA quando da emissão da nota fiscal, deverá discriminar no mínimo o valor do serviço unitário real, o valor do desconto adjudicado e o valor do desconto do quilômetro excedente e o valor total com o desconto.

6.2.2.2 Para tanto, a cada km rodado deverá ocorrer o reembolso nos termos acima assim, que será cobrado sucessivamente a cada km rodado. Considerando que quando da atualização do valor da UFM, o valor do km aqui mencionado fica automaticamente corrigido.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

6.2.3 Quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o veículo.

6.2.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela (subitem 2.1), a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento nos lotes:

6.2.4.1 Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessária sua averiguação;

6.2.4.2 Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto à tabela (Audatex) ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca) pelo servidor designado para tal fim, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para início dos serviços;

6.2.4.2.1 Quando a CONTRATADA não possuir ou não identificar o código da peça ou serviço para fazer o orçamento, poderá o mesmo solicitar junto ao servidor designado do CONTRATANTE o(s) código(s) para realizar os orçamentos.

6.2.4.3 Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA das peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto à tabela (Audatex) ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca) pelo servidor



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

designado para tal fim, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;

6.2.4.3.1 Quando a CONTRATADA não possuir ou não identificar o código da peça, acessório e afins para fazer o orçamento, poderá o mesmo solicitar junto ao servidor designado do CONTRATANTE o(s) código(s) para realizar os orçamentos;

6.2.4.3.2 Nos casos em que o(s) veículo(s) não esteja(m) nas Tabelas Audatex/Sindirepa ou Sistema Similar, os orçamentos apresentados serão precedidos de no mínimo 3 (três) cotações, sendo a da CONTRATADA e de outras duas empresas, a fim de confirmação dos valores impostos.

6.2.4.4 Ocorrendo divergências entre o orçamento e a tabela/referência do gestor, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;

6.2.4.5 As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao Município de São Jerônimo da Serra, devidamente identificadas e acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;

6.2.4.6 O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;

6.2.4.7 A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

6.2.4.8 A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste instrumento, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização do gestor;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

6.2.4.9 No caso de os serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o veículo em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;

6.2.4.10 Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.2.4.11 Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.2.5 Após o orçamento realizado pela COMPROMITENTE, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.2.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (P.O), serviços, Peças Genuínas (P.G) e Peças Paralelas (P.P);

6.2.7 Os serviços executados deverão ser realizados dentro dos prazos estipulados neste Instrumento, considerando-se que atividades normais do Município não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

6.3 Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

6.5 Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.

6.6 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra -Pr, CEP: 86270-097.

6.8.1 Os Licitantes, ficarão obrigados a participação a disponibilizar os seguintes requisitos de estrutura e aparelhamento:

6.8.1.1 - As empresas vencedoras do certame deverão possuir estrutura compatível com as necessidades de atendimento da frota da Prefeitura, possuindo boa área física, equipamentos apropriados, elevadores, ferramentas atualizadas e equipe técnica qualificada a realizar os serviços necessários para o pleno atendimento do objeto;

6.8.1.2 - Para os lotes de Manutenção Mecânica a empresa vencedora do certame deverá possuir no mínimo os seguintes itens em quantidade mínima de:

- a) 03 mecânicos, devendo ser comprovado o vínculo com no mínimo de 01(um) ano de experiência comprovado em carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente comprovado junto aos órgãos legais) entre os profissionais e a empresa (seja através de cópia da CLT ou contrato de trabalho);
- b) Área coberto e pavimentada com capacidade mínima de 06 veículos (carros e vans e utilitários);
- c) Área coberto e pavimentada com capacidade mínima de 03 caminhões ou ônibus;
- d) Multímetro;
- e) Manômetro para aferição da pressão do óleo do motor;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- f) Manômetro para aferição da bomba de combustível;
- g) Lavadora de peças;
- h) Elevadores de veículos no mínimo 02;
- i) Scanner compatível para as marcas de veículos que a Prefeitura possui e eventuais novos veículos que forem adquiridos;
- j) Macaco para motor;
- k) Rampas de inspeção para troca de óleo, para caminhões, ônibus, vans e utilitários;
- l) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- m) Medidor de compressão de cilindros;
- n) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- o) Pátio para estacionamento de no mínimo 05 veículos (Carros, vans, utilitário, caminhões e ônibus e micro-ônibus) de acordo com o contrato da Licitação Participante;

6.8.1.3 - Para os serviços de Funilaria a empresa vencedora do certame poderá a seu critério e desde que com anuência do Contratante, realizar sublocação de mão de obra, considerando, contudo, que os serviços prestados, sejam alocados em empresas com os seguintes critérios mínimos:

- a) Cabine de Pintura com capacidade interna de no mínimo um veículo tipo VAN, SUV ou Camionete;
- b) Pátio pavimentado e coberto para alocar no mínimo 01 veículo de cada modelo (Carro, van, utilitário, caminhões, ônibus e micro-ônibus) de acordo com cada licitação vencedora do Certame.
- c) 02 (dois) compressores com capacidade mínima de 500 litros de capacidade;
- d) Mesa Alinhadora de Chassis;
- e) Esticador Hidráulico;
- f) Cyborg- Para Alinhamento;
- g) Profissionais da área de pintura e preparação;

6.8.1.4 - Manutenção em Suspensão a empresa vencedora do certame deverá possuir no mínimo os itens abaixo:

- a) Prensa hidráulica de sacar bucha;
- b) Prensa par arquear mola de 30 toneladas;

6.8.1.5 - Manutenção Alinhamento e balanceamento a empresa vencedora do certame deverá possuir no mínimo os itens abaixo:

- a) Elevador com alinhadora de rodas a laser;
- b) Rampa com alinhadora de rodas a laser (Caminhões, Ônibus e micro-ônibus);
- c) Balanceadora de Rodas (fixa);
- d) Balanceadora de Rodas no local (faz o serviço diretamente no eixo);



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

6.8.1.6 - Manutenção em Motocicleta a empresa vencedora do certame deverá possuir no mínimo os itens abaixo:

- a) Elevador pantográfico para motocicleta;
- b) Pátio coberto;

6.8.1.7 - Manutenção Elétrica a empresa vencedora do certame deverá possuir no mínimo os itens abaixo:

- a) Área de serviços coberta e pavimentada para no mínimo de 03 veículos (carros, vans utilitários, caminhões, micro-ônibus e ônibus);
- b) 02 eletricitas, devendo ser comprovado o vínculo com no mínimo de 01(um) ano de experiência comprovado em carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente comprovado junto aos órgãos legais) entre os profissionais e a empresa (seja através de cópia da CLT ou contrato de trabalho);
- c) Multímetro;
- d) Manômetro para aferição da pressão do óleo do motor;
- e) Manômetro para aferição da pressão da bomba de combustível;
- f) Scanner compatível para as marcas de veículos que a Prefeitura possui e eventuais novos veículos que forem adquiridos;
- g) Pátio para estacionamento de no mínimo 05 veículos (Carros, vans, utilitário, caminhões e ônibus);

6.9 Para execução dos serviços deverão ser respeitados os prazos previstos neste item.

6.9.1 A empresa tem o prazo máximo de 02 horas para prestar socorros em veículos ou equipamentos que estiverem dentro do perímetro do município de São Jerônimo da Serra -PR.

6.9.2 Após entrada na oficina, a empresa terá o prazo máximo de 08 horas para realizar o diagnóstico inicial da situação.

6.9.3 Após o diagnóstico inicial ser aprovado pelo fiscal do contrato, a empresa terá o prazo máximo de 08h para iniciar a manutenção.

6.9.4 A empresa terá o prazo de 03 dias úteis para execução dos serviços.

6.9.5 Não havendo referência em nenhuma tabela utilizada pela Administração Municipal, a mesma poderá utilizar o processo de coleta de 03 orçamentos com empresas do ramo para aferir tempo estimado para execução dos serviços.

6.9.6 Os prazos acima citados poderão ser prorrogados, mediante pedido formal e justificativo da empresa (s) contratada, o qual deverá ser aceito pelo fiscal do contrato.

6.10 Quando houver a necessidade de subcontratação, ela deverá respeitar os seguintes procedimentos.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 6.10.1 Em casos específicos, limitados a 30% do valor total contratado, e desde que haja a aprovação do fiscal do contrato, a empresa (s) vencedora do certame poderá subcontratar outra para que ela realize o serviço almejado;
- 6.10.2 Quando houver a necessidade de subcontratação, será de responsabilidade da empresa vencedora do certame a indicação da prestadora do serviço subcontratado.
- 6.10.3 A empresa subcontratada deverá possuir toda a estrutura necessária para prestação do serviço.
- 6.10.4 A empresa vencedora do certame será responsável por garantir a segurança da máquina/veículo enquanto ela estiver na sede da empresa subcontratada, bem como será responsável por garantir a qualidade do serviço prestado.
- 6.10.5 Nos os casos de subcontratação, o município realizará o pagamento apenas para a empresa contratada através do processo licitatório, que, por sua vez, terá a responsabilidade de efetuar o pagamento da subcontratada.
- 6.11** A Prefeitura de São Jerônimo da Serra, através da Comissão de Fiscais, terá um prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a convocação do pregoeiro, para visitar a empresa vencedora e verificar se a mesma possui a estrutura solicitada neste Termo de Referência e/ou se atende aos critérios da Licitação;
- 6.12** Caso a empresa não apresente a estrutura necessária, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado, quando solicitado durante o transcurso do prazo, para que a mesma corrija as falhas e seja submetida novamente a análise da Comissão de Fiscais.
- 6.13** A contratada, quando a situação de manutenção assim exigir, deverá disponibilizar (24 horas, 07 dias por semana) “serviço de socorro” (guincho), às suas expensas, buscando o veículo/máquina que estiver necessitando da manutenção e transportá-lo em segurança até a sua sede para que o conserto possa ser realizado adequadamente sem custos para a contratante.
- 6.14** O recebimento de cada fornecimento ou serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle devido;
- 6.15** O fornecimento ou serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

6.16 No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos ou serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.17 É responsabilidade do fornecedor, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

6.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.

7.2 A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação Municipal acerca do tema.

7.3 A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.

7.4 Para a Habilitação das licitações deverão ser observadas as disposições constantes no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.6.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.6.7 os documentos relacionados acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

7.6.8 a comprovação de atendimento do disposto nos itens 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.7 A documentação referida na Habilitação poderá ser:

7.7.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.7.2 substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra. Por se tratar de Ata de Registro de Preços não se faz necessário a descrição de tais dotações orçamentárias.

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9.1 Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Planejamento.

9.2 Para esta contratação pode ser adotado o procedimento de Pregão Eletrônico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens e/ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens e/ou serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A solicitação dos bens e/ou serviços deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

10.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 10.5** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos e serviços, dentro das normas da ata.
- 10.6** Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento ou serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.
- 10.7** Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas na Ata de Registro;
- 10.8** Solicitar o objeto conforme a necessidade, por intermédio das Secretarias a que cada veículo ou equipamento estiver vinculado (Gestores da Atas); bem assim, devolver o que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua substituição;
- 10.9** Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridos e de serviços executados, de acordo com cada empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3** Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

11.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

11.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

11.3 Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

11.4 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos e os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que por ventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais de reposição.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 11.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.6** Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório.
- 11.7** Propor preço unitário do lote, considerando o valor da despesa decorrente de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada.
- 11.8** Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Município, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.
- 11.9** Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 11.10** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Município, relacionados com os serviços a serem ou forem executados.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

13.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DO PAGAMENTO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 15.1** O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 15.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 15.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

15.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

17.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenização e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 Advertência;

19.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.4 Multa;

19.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Total;

19.4.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Parcial;

19.4.4 Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

19.4.5 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 155, que não mencionada nos subitens 19.4.2, 19.4.3 e 19.4.4.

19.5 Impedimento de licitar e contratar;

19.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

19.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu,,
representante legal da empresa/organização
....., regularmente
inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os
devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada
não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua
esfera de atuação, atos contrários às leis, normas,
regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública
Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº
12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.
Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades
nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei”.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná – 20 de maio de 2025.

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE AVELAR
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA SIRLENE CANDIDO CORREA
Secretária Municipal de Educação

MARIA ADRIANA PARISSENTI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JORGE AUGUSTO MUNHOZ GABRIEL
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBIO, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Pregão Eletrônico nº 30/2025.**

PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS				
LOTE	Mão de Obra	Peças Originais	Peças não Originais	Desconto total do lote
01 VEICULO PESADO	30%	30%	40%	100%

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo município de São Jerônimo da Serra (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será de no obedecendo as normas desse Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 60 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- **Conta Corrente Agencia e Banco**



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

LOCAL: XXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, NOME DA EMPRESA),
CNPJ
nº _____ sediada _____
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº
XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) vinculado à secretaria solicitante. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

São Jerônimo da Serra, de de

Assinatura do Responsável da Empresa

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2025

Aos dias do mês de do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx, estado do Paraná, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.** Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS				
LOTE	Mão de Obra	Peças Originais	Peças não	Desconto total do lote
01 VEICULOS PESADOS	30%	30%	40%	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.4 O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Gestor;

3.1.1 Quando for somente entrega de peças, ou seja, qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da “Nota Empenho” ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município sem qualquer custo. Poderá ser solicitada apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

3.1.2. Quando forem serviços, o CONTRATANTE será responsável pelo deslocamento do veículo e afins até a distancia máxima de 12 (cento e vinte) quilômetros de sua sede considerando que a quilometragem excedente será de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá reembolsar a diferença para o CONTRATANTE;

a). Quando ultrapassar a quilometragem mencionada em ambos os casos, a contratada deverá fazer o reembolso da km excedente por meio de desconto ou isenção de valores em serviços objeto de licitação logo, ultrapassando a quilometragem mencionados, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente no momento de o faturamento dos serviços prestados reembolsar conforme aqui



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

mencionado o valor unitário por km rodado será equivalente a 5% da UFM Unidade Fiscal do Município.

a.1) a CONTRATADA quando da emissão da nota fiscal, deverá discriminar no mínimo o valor do serviço unitário real, o valor do desconto adjudicado e o valor do desconto do quilômetro excedente e o valor total com o desconto.

b). Para tanto, a cada km rodado deverá ocorrer o reembolso nos termos acima assim, que será cobrado sucessivamente a cada km rodado. Considerando que quando da atualização do valor da UFM, o valor do km aqui mencionado fica automaticamente corrigido.

3.1.3. Quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

3.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento nos lotes;

a). Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessária sua averiguação;

b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto à tabela (Audatex) ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca) pelo servidor designado para tal fim, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;

b.1) Quando a CONTRATADA não possuir ou não identificar o código da peça ou serviço para fazer o orçamento, poderá o mesmo solicitar junto ao servidor designado do CONTRATANTE o (s) código (s) para realizar os orçamentos.

c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto à tabela (Audatex) ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca) pelo servidor designado para tal fim, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;

c.1) Quando a CONTRATADA não possuir ou não identificar o código da peça ou serviço para fazer o orçamento, poderá o mesmo solicitar junto ao servidor designado do CONTRATANTE o (s) código (s) para realizar os orçamentos.

c.2) Nos casos em que veículos/equipamentos não estejam nas Tabelas Audatex/Sindirepa ou Sistema Similar, os orçamentos apresentados serão precedidos de no mínimo três cotações, sendo a do contratado e de outras duas empresas, a fim de confirmação dos valores impostos.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- d).** Ocorrendo divergências entre o orçamento e a tabela/referência do gestor, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e).** As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de São Jerônimo da Serra, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f)** O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g)** A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h)** A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos e maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i).** No caso de os serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o veículo em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j).** Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da (s) Nota (s). Fiscal (is) /Fatura (s);
- k)** Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s);
- 3.1.5.** Após o orçamento realizado pela COMPROMITENTE, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.
- 3.1.6** O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO), serviços, Peças Genuínas (PG) e Peças Paralelas (PR).
- 3.1.7.** Os serviços executados deverão ser realizados dentro dos prazos estipulados neste Edital, considerando-se que atividades normais do Município não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.
- 3.1.8.** Os serviços executados deverão ser realizados dentro dos prazos estipulados neste Edital, considerando-se que atividades normais do Município não poderão sofrer paralisações, salvo casos fortuitos ou de força maior.
- 3.2** O Gestor providenciará a “Nota Empenho”, autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.
- 3.2.1.** As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio de fac-símile (fax), ou e-mail que conterá os dados do pedido, tais como: peças/serviços, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues e serviços a serem realizados.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

2.2.2 Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

3.2.3 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.2.4. Para as solicitações, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.3 O recebimento de cada fornecimento ou serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle devido;

3.4 O fornecimento ou serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.5. No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos ou serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.6 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.7 O Município poderá recusar qualquer serviço quando entender que o mesmo, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que esteja irregular.

3.8. É responsabilidade do fornecedor, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

3.9. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

4.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

4.3 Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

4.4 O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo *Gestor da Ata*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

4.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6 A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.7 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

4.8 A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata.

4.9 A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador.

4.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.11 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação não prevista de aumento ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

- a)** efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
- b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c)** acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d)** solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
- e)** permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
- f)** solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a)** cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;

- b)** ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- c)** ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- d)** a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
- e)** fornecer o objeto na sede do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- f)** ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
- g)** sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- h)** manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
- 7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 7.3.1 Automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem Compromitentes registrados;
 - c) Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 30/2025, nos termos e procedimentos ali especificados;**

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 9.3, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 30/2025, as propostas das Compromitentes, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

10.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

10.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Compromitente XXXXXXXXXXXXXXXX,
cidade XXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXX CNPJ nº
XXXXXXXXXX, representante XXXXXXXX,
CPF nº XXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX